TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITABIRITO E RSR ENGENHARIA LTDA

CONTRATO Nº 402/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 132/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 007/2017

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DA FARMÁCIA DE MINAS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITABIRITO E RSR ENGENHARIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ITABIRITO**, CNPJ nº 18.307.835/0001-54, com sede na Av. Queiroz Junior, nº 635, Praia, Itabirito/MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Wolney Pinto de Oliveira, consoante o Decreto nº 11.363/2017; e a empresa **RSR ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.493.841/0001-76, estabelecida na Rua Doutor Júlio Soares, nº 184, Ouro Preto, BH/MG, CEP: 31.340-160, Tel.: (31) 3498 1881; E-mail: rg.rsengenharia@gamil.com; neste ato representada pela Sócia Administradora (*exclusivamente fls.871*), **SIMONE RODRIGUES**, portadora do CPF nº 531.609.756-49, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 132/2017, na modalidade Concorrência Pública nº 007/2017, do tipo menor preço global, forma de execução: execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, de acordo com as normas estatuídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelas condições fixadas no edital e mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

Este Contrato tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica para construção da Farmácia de Minas, incluindo mão de obra e materiais.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Especificações

A descrição completa dos serviços corresponde à Proposta, projeto básico, cronograma e demais anexos constantes do Processo Licitatório nº 132/2017, Concorrência Pública nº 007/2017, que ora são partes integrantes deste instrumento (*anexo ao final*), os quais devem ser observados na totalidade pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Acompanhamento e da Fiscalização

O Município reserva-se no direito de não aceitar o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei 8.666/93.

Avenida Queiroz Júnior nº. 635 - Bairro Praia - Itabirito/MG - CEP: 35.450.000 – Caixa Postal 05
Tel.: (31) 3561-4086 – Fax: (31) 3561-4050 Site: www.itabirito.mg.gov.br;

Será competente para acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto desta licitação a Secretaria Municipal de Obras e Serviços, observados os art. 67 a 70 e 73 a 76, da Lei 8.666/93.

A fiscalização do contrato será realizada pelo Engenheiro Civil: Alexandre Mesquita Rego - Secretaria Municipal de Obras e Serviços (CREA: 69474/D)
Email: alexandre.rego@pmi.mg.gov.br; Telefone: (31) 3561-4044

A gestão do contrato será feita pelo servidor Bruno Crispim de Moura - Secretaria Municipal de Saúde.
Email: bruno.moura@pmi.mg.gov.br; Telefone: (31) 3561-4068

Compete à Secretaria Municipal de Obras e Serviços proceder à supervisão e fiscalização dos serviços. Essa supervisão/fiscalização se fará por meio de funcionários próprios que deverão ter acesso facilitado ao canteiro de obras por parte da CONTRATADA, a qual deverá prestar informações e esclarecimentos necessários para atender às solicitações ou determinações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços - Itabirito.

A equipe de fiscalização terá poderes para analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem melhorar a execução da obra, propor aplicações de sanções à contratada quanto aos descumprimentos contratuais e às falhas da CONTRATADA e solicitar o reparo dos serviços inadequadamente executados.

A existência da supervisão/fiscalização, não exime a responsabilidade da CONTRATADA, respondendo esta, pelos métodos construtivos utilizados nos serviços, assim como pelos materiais neles empregados.

De igual maneira, a CONTRATADA responde integralmente pela segurança do pessoal na obra.

CLÁUSULA QUARTA - Das Condições Gerais

São condições gerais deste Contrato:

A CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação, podendo a solicitante exercer seus direitos a qualquer tempo.

A Contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

A Contratada deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos, frete e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para a prestação de serviço.

Avenida Queiroz Júnior nº. 635 - Bairro Praia - Itabirito/MG - CEP: 35.450.000 – Caixa Postal 05
Tel.: (31) 3561-4086 – Fax: (31) 3561-4050 Site: www.itabirito.mg.gov.br;

A Contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

A CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos.

O atraso ou a abstenção pelo MUNICÍPIO, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações das Partes

São obrigações das partes, além de outras previstas no Edital e Anexos:

I - DA CONTRATADA:

A Contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação do serviço seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

A CONTRATADA deverá executar as obras propostas atendendo a todas as especificações técnicas e planilhas de custo.

A CONTRATADA deverá fornecer e se responsabilizar por quaisquer despesas com materiais, equipamentos, pessoal, transporte, impostos, alimentação de pessoal, equipamentos de segurança, obrigações sociais trabalhistas e quaisquer demais despesas decorrentes da execução do serviço.

Avenida Queiroz Júnior nº. 635 - Bairro Praia - Itabirito/MG - CEP: 35.450.000 – Caixa Postal 05
Tel.: (31) 3561-4086 – Fax: (31) 3561-4050 Site: www.itabirito.mg.gov.br;

O material utilizado como insumo para a execução destas atividades deverá atender as normas da ABNT.

Para a execução destas atividades, será obrigatório o emprego de mão de obra qualificada.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de segurança para os operários (EPI's e EPC's) de acordo com as normas da ABNT, devendo estar em perfeitas condições de uso e em número suficiente para os serviços contratados.

A CONTRATADA deverá promover o transporte dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, bem como do pessoal até o local dos trabalhos.

A CONTRATADA deverá manter os locais das intervenções/serviços devidamente sinalizados com placas, cones e cavaletes e manter o local da obra limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer da execução dos serviços e para tal, providenciara constantemente a remoção de todo o entulho e o material excedente.

Todos os procedimentos deverão cumprir o que estabelece a NR-18 referente às Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

Caso o serviço apresente irregularidades, especificações incorretas ou esteja fora dos padrões determinados, a secretaria solicitará a regularização no prazo de 48(quarenta e oito) horas.

O atraso na correção das irregularidades pela contratada acarretará a aplicação das penalidades cabíveis.

A CONTRATADA deverá permitir e facilitar a fiscalização e supervisão da Prefeitura à inspeção das obras e serviços em qualquer dia e horário, prestando todas as informações necessárias.

A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários uniformes novos.

Deverão ser disponibilizados pela contratada no local de trabalho: banheiros para uso de seus funcionários, bem como, álcool em gel e água potável.

A CONTRATADA deverá disponibilizar ainda, local adequado para guarda de refeições que os funcionários levam consigo.

A CONTRATADA deverá apresentar ao Município, sempre que solicitado, ficha ou registro de empregados, bem como, comprovantes de cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança em geral.

A Contratada é obrigada a comunicar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços.

A justificativa de quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos previstos acima somente será considerada se apresentada por escrito, e após aprovação da Secretaria Municipal de Saúde.

Avenida Queiroz Júnior nº. 635 - Bairro Praia - Itabirito/MG - CEP: 35.450.000 – Caixa Postal 05
Tel.: (31) 3561-4086 – Fax: (31) 3561-4050 Site: www.itabirito.mg.gov.br;

Para assinatura deste contrato a licitante vencedora deverá apresentar:
- Apresentação das composições de preços unitários de todos os serviços constantes da Planilha de Quantidades e Preços, indicando o quantitativo e o custo unitário de materiais, equipamentos, salários, leis sociais e BDI - Benefícios e Despesas Indiretas;
- Apresentação dos demonstrativos da Taxa de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas);
- Apresentação dos demonstrativos da Taxa dos Encargos sociais para os Horista;
- Apresentação do Cronograma físico-financeiro, com os prazos estabelecidos conforme modelo integrante deste edital.

PRAZO:
O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

O prazo de execução da reforma é de 08 (oito) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

LOCAL:
Avenida dos Inconfidentes, s/n., bairro Agostinho Rodrigues, Itabirito–MG.

ORDEM DE SERVIÇO:

A Secretaria Municipal de Saúde emitirá ordem de serviço (O.S.) para início das atividades.

A emissão da Ordem de Serviço somente poderá ser efetuada caso a CONTRATADA apresente o Certificado de Inscrição da obra junto ao Cadastro Específico do INSS – CEI, devidamente registrado em seu nome.

O certificado do CEI, que identifica a contratada pela denominação e pelo seu número de CNPJ, deverá ficar disponível no canteiro de obras, juntamente com relação dos empregados que ali prestam serviços.

DIÁRIO DE OBRAS (D.O.)

A CONTRATADA deverá preencher diariamente e apresentar à fiscalização até o primeiro dia útil seguinte, o Diário de Obras a partir do primeiro dia de obra, devidamente assinado pelo Engenheiro da CONTRATADA e pelo Engenheiro Supervisor/Fiscal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

O diário de Obra será o documento para comunicação de fatos, ocorrências, solicitações, análises e avaliações referentes à execução e bom andamento da obra.

Qualquer pleito ou reivindicação, proposição ou mesmo reclamação, sequer analisados sem o histórico do caso devidamente registrado.

O Diário de Obras deverá ser de fácil acesso à fiscalização. A não apresentação do D.O. impedirá a tramitação das medições.

Devem ser registrados no D.O.:

Avenida Queiroz Júnior nº. 635 - Bairro Praia - Itabirito/MG - CEP: 35.450.000 – Caixa Postal 05
Tel.: (31) 3561-4086 – Fax: (31) 3561-4050 Site: www.itabirito.mg.gov.br;

- O efetivo da obra, os equipamentos utilizados, a descrição dos serviços executados e a produção do dia.

- Atas de reuniões, solicitações de serviços, de documentos e de providências, bem como advertências, nome de visitantes à obra ou ainda observações de qualquer natureza.

MEDIÇÃO

As medições e aferições serão feitas conforme cronograma físico-financeiro aprovado e/ou de acordo com o "Relatório de Serviços Executados" apresentado pela CONTRATADA, devendo a equipe de fiscalização da CONTRATANTE decidir sobre sua aprovação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua apresentação.
As medições e aferições serão realizadas através de levantamento no campo dos serviços efetivamente executados no intervalo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

Os boletins de medição dos serviços e obras serão emitidos em duas vias, devendo ser aprovados e assinados pelo responsável técnico da CONTRATADA e pela equipe de fiscalização da CONTRATANTE.

A medição deverá conter:

- Número da medição;
- Valor da medição;
- Período da medição;
- Assinatura do técnico ou preposto responsável (deve ser entregue antes do inicio das obras ou serviços, documento da Empresa outorgando a responsabilidade técnica ao preposto ou técnico responsável);
- Protocolo de entrega da medição (a empresa deve fazer requerimento protocolando a entrega da medição);
- Planilha de medição;
- Cronograma Físico-financeiro (previsto x realizado);
- Curva de avanço econômico;
- Memória de Calculo;
- Diário de obras;
- Certidão de regularidade Municipal, Estadual e Federal / INSS unificada;
- Certidão de regularidade do FGTS;
- Memorial fotográfico assinado pelo Técnico responsável da Empresa e Fiscal da Prefeitura (as fotos deverão ser coloridas, datadas e mostrando o serviço executado);
- Croqui/projeto com a indicação dos serviços medidos no período;
- CD contendo todos os arquivos mencionados, em pastas separadas, em meio eletrônico, no formato PDF.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

Após a comunicação da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, a equipe de fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços que, acompanhados de um representante da respectiva empresa, farão uma vistoria em todos os serviços executados.

Avenida Queiroz Júnior nº. 635 - Bairro Praia - Itabirito/MG - CEP: 35.450.000 – Caixa Postal 05
Tel.: (31) 3561-4086 – Fax: (31) 3561-4050 Site: www.itabirito.mg.gov.br;

Após a vistoria, se não houver vício algum, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços emitirá o Termo de Recebimento Provisório (TRP).

Caso haja alguma correção necessária, será emitido um Relatório de Vistoria, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, informando quais os serviços deverão ser aceitos e quais os serviços deverão ser corrigidos, substituídos ou reparados.

Os serviços não aprovados deverão ser refeitos nos prazos estabelecidos, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, mantendo-se inalteradas as demais obrigações do cronograma físico-financeiro.

O atraso na correção das irregularidades pela CONTRATADA acarretará na aplicação de penalidades.

Concluídas as correções, a fiscalização verificará se os serviços serão aceitos ou não, tomando por base as especificações técnicas e planilhas de custo.

Quando todos os reparos forem executados e aceitos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, esta concluíra o relatório de vistoria e, tendo a Contratada cumprido todas as obrigações pertinentes ao contrato, a equipe de fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita e execução do contrato.

SUBCONTRATAÇÃO:

O contrato firmado com o Município não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização deste por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

Desde que devidamente autorizado pelo Município, a CONTRATADA poderá subcontratar até 30% do contrato, excluídas as parcelas de maior relevância do objeto, inclusive as que foram utilizadas como parâmetros para a análise da qualificação técnica.

A CONTRATADA, no caso de subcontratação, se responsabilizará solidariamente em relação ao ambiente de trabalho da subcontratada.

Na eventualidade de permissão de subcontratação, devidamente autorizada pelo Município, esta deverá ocorrer somente com pessoas devidamente inscritas nos órgãos competentes.

Fica vedada a subcontratação de pessoas jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em Licitação com a Administração, bem como aquelas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

II- DA CONTRATANTE:

Avenida Queiroz Júnior nº. 635 - Bairro Praia - Itabirito/MG - CEP: 35.450.000 – Caixa Postal 05
Tel.: (31) 3561-4086 – Fax: (31) 3561-4050 Site: www.itabirito.mg.gov.br;

Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para regularizá-lo.

Realizar os pagamentos da forma pactuada neste instrumento.

Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos quanto a prestação do serviço.

Acompanhar e Fiscalizar o serviço.

CLÁUSULA SEXTA – Preço e Condições de Pagamento

O Valor do presente Contrato é de **R$ 324.993,58 (Trezentos e vinte e quatro mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).**

Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, medição mensal aprovada e apresentação da nota fiscal.

A contratada deverá apresentar junto à nota fiscal cópia dos seguintes documentos: Relatório de Medição; certidões de Regularidade municipal, estadual, federal/INSS Unificada, trabalhista e CRF-FGTS, além da respectiva anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA.

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria da Fazenda do Município, por processo legal.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Em caso de eventual atraso no pagamento por parte da Administração Pública Municipal, serão observadas as normas constantes da Lei de Licitações.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, posteriormente a emissão do empenho prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

Para qualquer alteração nos dados da licitante, a Contratada deverá comunicar ao Contratante por escrito acompanhada dos documentos alterados no prazo de 30 (trinta) dias antes da emissão da Nota Fiscal dos serviços prestados.

A Contratante não efetivará o pagamento se no ato do recebimento ficar comprovado irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa.

O prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – Prazo de Vigência do contrato

Avenida Queiroz Júnior nº. 635 - Bairro Praia - Itabirito/MG - CEP: 35.450.000 – Caixa Postal 05
Tel.: (31) 3561-4086 – Fax: (31) 3561-4050 Site: www.itabirito.mg.gov.br;

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – Penalidades

Nos casos de inexecução, total ou parcial, do contrato, ou por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis:

1 – A advertência**, realizada por escrito, pelo Departamento de Licitações e Contratos, será emitida quando a licitante, fornecedora ou a contratada descumprir qualquer obrigação que é de sua competência, sendo aplicada nos seguintes casos:**

I - quando houver atraso na entrega dos documentos exigidos;

II - quando a licitante ofertar preço inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

III - quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

IV - quando houver atraso de qualquer fase da licitação, por parte da licitante, sem justificativa pertinente ao certame.

1.1- A advertência será expedida, também, pelo Ordenador de Despesas competente, orientado pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, caso o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, nos seguintes casos:

I - quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou dar causa ao retardamento no início da execução do seu objeto, por um período superior a 05 (cinco) dias úteis, contado do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

II - quando tratar-se de execução de serviços e seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao cronograma aprovado, não justificado pela empresa contratada.

III - Quando houver descumprimento, por parte da licitante, de qualquer outra obrigação referente ao objeto da licitação, sendo a advertência fundamentada em documento específico e devidamente registrada.

2 – A multa **será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas, quando o contrato não for assinado, por qualquer motivo, no prazo fixado; quando houver atraso injustificado na execução do objeto da licitação; ou quando houver inexecução, total ou parcial, do mesmo, sendo aplicada nos seguintes percentuais máximos:**

I - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento, do serviço não realizado ou da etapa não cumprida do cronograma físico de obras;

II - 5% (cinco por cento) sobre o valor da medição, no caso de atraso injustificado de sua apresentação, previamente estabelecida no contrato;

III - 5% (cinco por cento) do valor do contrato, quando o licitante se recusar a assinar o contrato ou retirar a ordem de serviços, por um período de 05 (cinco) dias úteis, contado do vencimento do prazo para assinatura ou retirada;

Avenida Queiroz Júnior nº. 635 - Bairro Praia - Itabirito/MG - CEP: 35.450.000 – Caixa Postal 05
Tel.: (31) 3561-4086 – Fax: (31) 3561-4050 Site: www.itabirito.mg.gov.br;

IV - 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, do serviço ou da obra não realizada, nos casos em que houver atraso superior a 30 (trinta) dias ou entrega do objeto com vícios e/ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso, ou, ainda, diminuam o seu valor.
V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de inexecução total do contrato.

2.1- A multa será formalizada por apostilamento, conforme dispõe o parágrafo 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, e executada após o regular processo administrativo, sendo oportunizado à contratada o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do art. 86, da Lei 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - através de desconto no valor da garantia depositada do contrato;
II - através de desconto no valor das parcelas devidas à contratada;
III - através de procedimento administrativo ou judicial de execução.

2.2- O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou início dos serviços, no caso de dia de expediente normal, ou no primeiro dia útil seguinte.

2.3- Poderá ser relevado, através de despacho devidamente fundamentado:

I - o atraso, não superior a 05 (cinco) dias úteis, na execução do objeto da licitação;
II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos custos da cobrança.

2.4- A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, respeitados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

2.5- Será aberto processo administrativo, no caso de atraso no cumprimento da obrigação, superior a 30 (trinta) dias, com o objetivo de anulação da ordem de serviço e/ou rescisão unilateral do contrato.

3- A **suspensão** impedirá, temporariamente, a fornecedora de participar e de contratar com a Administração, seguindo os respectivos prazos:

I - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante não entregar, no prazo fixado no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, o original ou cópia autenticada, definitivamente, ou, ainda, atrasar, sem justificativa plausível, qualquer fase da licitação, sendo válida, esta última hipótese, para aquelas empresas que já possuírem ocorrência anterior registrada em documento oficial;
II - por até 01 (um) ano, quando o licitante, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, dar causa ao retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar a execução do contrato;
III - por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:
a - apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, com vistas à obtenção de vantagem, para si ou para outrem, decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
b - praticar atos ilícitos com o escopo de frustrar os objetivos da licitação;
c - receber qualquer das multas previstas e não efetuar os respectivos pagamentos;
d - manter comportamento inidôneo.

Avenida Queiroz Júnior nº. 635 - Bairro Praia - Itabirito/MG - CEP: 35.450.000 – Caixa Postal 05
Tel.: (31) 3561-4086 – Fax: (31) 3561-4050 Site: www.itabirito.mg.gov.br;

3.1- O prazo acima mencionado, quando se tratar da modalidade de licitação denominada pregão, será limitado a 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

3.2- São competentes para aplicar a penalidade de suspensão: o Departamento de Licitações e Contratos, quando o descumprimento ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; o Ordenador de Despesas, caso o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a ordem de serviços ou assinar o contrato e/ou qualquer outro documento hábil que venha a substituí-lo.

3.3- A penalidade de suspensão será publicada em órgão da imprensa local ou regional ou por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara Municipal.

4- A **declaração de inidoneidade**, de competência do Secretário Municipal, será aplicada às situações em que se configurar o dolo da empresa contratada no sentido de burlar certames públicos ou quando esta agir com má-fé na execução contratual, causando prejuízos à Administração Pública e/ou aos administrados.

4.1- Será declarada inidônea a empresa que praticar condutas como as descritas nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei 8.666/93.

4.2- A empresa será declarada inidônea pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, cessando os seus efeitos com a extinção dos motivos determinantes da punição e com o ressarcimento dos danos eventualmente causados à Administração.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

Constituem motivos para rescisão do contrato os casos previstos nos arts. 77 e 78 da lei 8.666/93.

O contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ainda à devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, ambos da lei 8.666/93.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Dotação Orçamentária

02.009.001 – Fundo Municipal de Saúde e Sua Gestão

10.303.1056 1612 – Const. Ampl. Ref. Equip. Ass. Farmaceutica

Avenida Queiroz Júnior nº. 635 - Bairro Praia - Itabirito/MG - CEP: 35.450.000 – Caixa Postal 05
Tel.: (31) 3561-4086 – Fax: (31) 3561-4050 Site: www.itabirito.mg.gov.br;

4490510000 – Obras e Instalações

Fonte de recurso: 155 – Transf. SES / MG

Ficha 353

02.009.001 – Fundo Municipal de Saúde e Sua Gestão

10.303.1056 1612 – Const. Ampl. Ref. Equip. Ass. Farmaceutica

4490510000 – Obras e Instalações

Fonte de recurso: 102 – Recurso Próprio

Ficha 352

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Revisão de Preços

Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato, nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações e nos termos do DECRETO nº 10314, de 14 de abril de 2014, a Contratada poderá pleitear revisão de preços.

A Contratada, quando for o caso, deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolizado no protocolo geral da Prefeitura, dirigido à Secretaria Responsável pela gestão do contrato, comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, com os seguintes dados:

I. Identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório / processo de dispensa ou inexigibilidade, número da modalidade licitatória e número do contrato;
II. Breve justificativa do pedido de restabelecimento de preço;
III. Documentação comprobatória do alegado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, de produtos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, bem como Reportagens que podem ser extraídas de páginas eletrônicas da Internet confiáveis que corroboram com a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito.

A nota fiscal indicada no parágrafo anterior deverá constar a mesma marca do produto indicada na proposta comercial da licitação, da dispensa ou inexigibilidade.

Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos, comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente à composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

Avenida Queiroz Júnior nº. 635 - Bairro Praia - Itabirito/MG - CEP: 35.450.000 – Caixa Postal 05
Tel.: (31) 3561-4086 – Fax: (31) 3561-4050 Site: www.itabirito.mg.gov.br;

É vedado à Contratada interromper a prestação do serviço, sendo obrigada a continuá-la enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeito às penalidades previstas neste edital.

A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Vinculação Contratual

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 132/2017, Concorrência Pública nº 007/2017, que lhe deu causa, para cuja prestação do serviço, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Itabirito/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito.

Itabirito, 23 de Outubro de 2017.

Wolney Pinto de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Alexandre Mesquita Rego
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Fiscal do Contrato

Bruno Crispim de Moura
Secretaria Municipal de Saúde.
Gestor do Contrato

Simone Rodrigues
RSR Engenharia Ltda
Contratada

Avenida Queiroz Júnior nº. 635 - Bairro Praia - Itabirito/MG - CEP: 35.450.000 – Caixa Postal 05
Tel.: (31) 3561-4086 – Fax: (31) 3561-4050 Site: www.itabirito.mg.gov.br;

Item	Descrição	UN	QTD	Pr. Unitário	Pr. Total
1.	**INSTALAÇÃO DA OBRA**				
1. 1.	PLACA DE OBRA AFIXADA COM PEÇA DE MADEIRA NAS DIMENSÕES 3,00X2,00M, CONFORME PADRÃO FNDE	UN	1,000	1.625,00	1.625,00
1. 2.	ESCRITÓRIO DE OBRA-CONTAINERS MODELO 13/1 WC PN3 OU SIMILAR	UNXMÊS	5,000	562,50	2.812,50
1. 3.	BANHEIRO QUÍMICO	UNXMÊS	10,000	562,50	5.625,00
1. 4.	**INSTALAÇÕES PROVISORIAS**				
1. 4. 1.	LIGAÇÃO PROVISÓRIAS DE ÁGUA E ESGOTO	UN	1,000	750,00	750,00
1. 4. 2.	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS DE REDE DE LUZ E FORÇA-PADRÃO PROVISÓRIO 30KVA	UN	1,000	970,00	970,00
1. 5.	LOCAÇÃO DE OBRA - GABARITO	M2	212,300	5,00	1.061,50
	TOTAL ITEM: 1				12.844,00
2.	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
2. 1.	CAPINA MANUAL DO TERRENO	M2	212,300	3,13	664,50
	TOTAL ITEM: 2				664,50
3.	**FUNDAÇÕES**				
3. 1.	**SAPATAS E CINTAS**				
3. 1. 1.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE CAVAS / VALAS EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	59,660	36,25	2.162,68
3. 1. 2.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL COM SOQUETE	M2	77,990	6,25	487,44

Avenida Queiroz Júnior nº. 635 - Bairro Praia - Itabirito/MG - CEP: 35.450.000 – Caixa Postal 05
Tel.: (31) 3561-4086 – Fax: (31) 3561-4050 Site: www.itabirito.mg.gov.br;

3. 1. 3.	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO ESPESSURA 14M,EXCLUSIVE ESCORAMENTO (X3)	M2	152,620	52,50	8.012,55
3. 1. 4.	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60	KG	798,800	6,88	5.495,74
3. 1. 5.	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL USINADO FCK >= 10 MPA, BRITA 1 EM FUNDAÇÃO	M3	2,220	300,00	666,00
3. 1. 6.	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO FCK >= 25 MPA, BRITA 1 EM FUNDAÇÃO	M3	15,520	350,00	5.432,00
3. 1. 7.	REATERRO MANUAL DE VALA	M3	40,840	36,25	1.480,45
3. 1. 8.	CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MANUAL	M3	9,360	28,75	269,10
3. 1. 9.	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO DMT <= 5KM (DENTRO DO PERIMETRO URBANO)	M3XKM	46,790	2,88	134,76
	TOTAL ITEM: 3				24.140,72
4.	**ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO**				
4. 1.	LAJE PRÉ-MOLDADA TRELIÇADA, COM BLOCO DE ENCHIMENTO EM EPS UNIDERECIONAL, INCLUSIVE CAPEAMENTO E=6 CM, SC=250 KG/M2, L= 4,00 M, CONFORME DETALHES DE PROJETO E ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE .	M2	120,960	75,00	9.072,00
4. 2.	LAJE PRÉ-MOLDADA TRELIÇADA, COM BLOCO DE ENCHIMENTO EM EPS UNIDERECIONAL,INCLUSIVE CAPEAMENTO E=6 CM, SC=250 KG/M2, L= 6,50 M, CONFORME DETALHES DE PROJETO E ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	M2	53,050	95,00	5.039,75
4. 3.	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO ESPESSURA 14MM, EXCLUSIVE ESCORAMENTO (X3)	M2	175,860	52,50	9.232,65
4. 4.	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60	KG	1.050,600	6,88	7.228,13

Avenida Queiroz Júnior nº. 635 - Bairro Praia - Itabirito/MG - CEP: 35.450.000 – Caixa Postal 05
Tel.: (31) 3561-4086 – Fax: (31) 3561-4050 Site: www.itabirito.mg.gov.br;

4. 5.	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO FCK >= 25 MPA, BRITA 1 EM ESTRUTURA	M3	26,660	350,00	9.331,00
4. 6.	ESCORAMENTO TUBULAR CONVENCIONAL TIPO B (H = 3,21 À 4,50 M) COM ACESSÓRIOS PARA LAJES E VIGAS MACIÇAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE E MONTAGEM	M3	599,840	3,50	2.099,44
4. 7.	DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CARGA DE ESCORAMENTO METÁLICO TIPOS A E B PARA VIGAS E LAJES	M3	599,840	4,20	2.519,33
	TOTAL ITEM: 4				44.522,30
5.	**ALVENARIAS E DIVISÕES**				
5. 1.	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO E= 15CM, A REVESTIR	M2	169,090	41,25	6.974,96
5. 2.	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO E= 20CM, A REVESTIR	M2	303,240	55,00	16.678,20
	TOTAL ITEM: 5				23.653,16
6.	**REVESTIMENTOS**				
6. 1.	CHAPISCO DE PAREDES COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A COLHER	M2	944,660	3,75	3.542,48
6. 2.	CHAPISCO DE TETOS COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A COLHER	M2	90,950	3,75	341,06
6. 3.	REBOCO COM ARGAMASSA 1:7 CIMENTO AREIA	M2	856,650	30,00	25.699,50
6. 4.	EMBOÇO COM ARGAMASSA 1:6 CIMENTO AREIA	M2	88,010	27,50	2.420,28
6. 5.	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE AZULEJO BRANCO 20X20 CM	M2	88,010	51,25	4.510,51

Avenida Queiroz Júnior nº. 635 - Bairro Praia - Itabirito/MG - CEP: 35.450.000 – Caixa Postal 05
Tel.: (31) 3561-4086 – Fax: (31) 3561-4050 Site: www.itabirito.mg.gov.br;

	TOTAL ITEM: 6				36.513,83
7.	**PISOS**				
7. 1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL COM SOQUETE	M2	165,480	6,25	1.034,25
7. 2.	LAJE IMPERMEABILIZANTE DE CONCRETO FCK >= 15,0 MPA, ESPESSURA DE 6,0 CM	M2	165,480	32,50	5.378,10
7. 3.	PISO CIMENTADO DESEMPENADO, INCLUSIVE FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JUNTA PLASTICA	M2	20,300	43,75	888,13
7. 4.	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORCELANATO 60X60 CM, REF. MOZART ICE-ELIANE,INCLUSIVE ASSENTE E REJUNTE COM ARGAMASSA INDUSTRIAL PARA PISO	M2	107,220	80,60	8.641,93
7. 5.	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MARMORITE BRANCO COM JUNTAS DE DILATAÇÃO A CADA 80 CM EM AMBOS OS SENTIDOS	M2	58,260	104,00	6.059,04
	TOTAL ITEM: 7				22.001,45
8.	**RODAPÉS /SOLEIRAS / PEITORIL**				
8. 1.	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE RODAPÉ EM GRANITO H= 7 CM CINZA ANDORINHA	M	55,580	31,25	1.736,88
8. 2.	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE SOLEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E= 2,0 CM ASSENTE E REJUNTE COM ARGAMASSA INDUSTRIAL	M2	1,670	225,00	375,75
8. 3.	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PEITORIL EM GRANITO CINZA ANDORINHA E= 2,0 CM ASSENTE E REJUNTE COM ARGAMASSA INDUSTRIAL	M2	5,250	225,00	1.181,25
8. 4.	**BANCADA / RODOBANCADA**				

Avenida Queiroz Júnior nº. 635 - Bairro Praia - Itabirito/MG - CEP: 35.450.000 – Caixa Postal 05
Tel.: (31) 3561-4086 – Fax: (31) 3561-4050 Site: www.itabirito.mg.gov.br;

8. 4. 1.	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E= 3,0 CM, APOPIADA EM CONSOLE DE METALON 20x30mm	M2	0,720	375,00	270,00
8. 4. 2.	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE RODABANCA EM GRANITO CINZA ANDORINHA H=10 CM, E= 2 CM	M	1,800	28,75	51,75
8. 4. 3.	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TESTEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E= 2,0 CM, ALTURA 5CM	M	1,200	28,75	34,50
	TOTAL ITEM: 8				3.650,13
9.	**ESQUADRIAS**				
9. 1.	**PORTAS**				
9. 1. 1.	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA DE ABRIR, METALON E CHAPA 85X240, COMPLETA (PF01)	M2	2,040	437,50	892,50
9. 1. 2.	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA DE ABRIR,MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 80X210CM, COM FECHADURA 357-E49-ML60 CROMADA - PAPAIZ OU SIMILAR FERRAGENS EM FERRO LATONADO (PM01)	UN	7,000	440,00	3.080,00
9. 1. 3.	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA DE ABRIR,MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 70X210CM, COM FECHADURA 357-E49-ML60 CROMADA - PAPAIZ OU SIMILAR FERRAGENS EM FERRO LATONADO (PM02)	UN	5,000	425,00	2.125,00
9. 1. 4.	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA DE ABRIR,MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 100X210CM, COM FECHADURA 357-E49-ML60 CROMADA - PAPAIZ OU SIMILAR FERRAGENS EM FERRO LATONADO (PM03)	UN	2,000	512,50	1.025,00
9. 1. 5.	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA SANFONADA 80X210CM COMPLETA (PPVC)	UN	3,000	125,00	375,00
9. 2.	**JANELA**				

Avenida Queiroz Júnior nº. 635 - Bairro Praia - Itabirito/MG - CEP: 35.450.000 – Caixa Postal 05
Tel.: (31) 3561-4086 – Fax: (31) 3561-4050 Site: www.itabirito.mg.gov.br;

9. 2. 1.	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE CORRER 2 FOLHAS MÓVEIS EM ALUMINIO ANODIZADO BRANCO,LINHA SUPREMA - 150x150CM, VIDRO LISO INCOLOR 4,0MM (JA01)	UN	2,000	1.125,00	2.250,00
9. 2. 2.	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA MAXIM AR EM ALUMINIO ANODIZADO BRANCO,LINHA SUPREMA - 70x70CM, VIDRO MINI BOREAL INCOLOR 4,0MM (JA02)	UN	4,000	350,00	1.400,00
9. 2. 3.	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA MAXIM AR EM ALUMINIO ANODIZADO BRANCO,LINHA SUPREMA - 385x70CM, VIDRO LISO INCOLOR 4,0MM (JA03)	UN	2,000	1.737,50	3.475,00
9. 2. 4.	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA MAXIM AR EM ALUMINIO ANODIZADO BRANCO,LINHA SUPREMA - 50x150CM, VIDRO MINI BOREAL INCOLOR 4,0MM (JA04)	UN	2,000	525,00	1.050,00
9. 2. 5.	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE CORRER 2 FOLHAS MÓVEIS EM ALUMINIO ANODIZADO BRANCO,LINHA SUPREMA - 100x150CM, VIDRO LISO INCOLOR 4,0MM (JA05)	UN	3,000	750,00	2.250,00
9. 3.	**VIDROS**				
9. 3. 1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA FIXA DE VIDRO JATEADO EM PERFIL DE ALUMÍNIO E = 6,00MM (E02)	M2	29,670	210,00	6.230,70
9. 3. 2.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO VERDE, E = 8,00MM (E01 = 220X325 CM), INCLUSIVE FERRAGENS E ACESSÓRIOS	M2	7,150	331,25	2.368,44
9. 3. 3.	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE VIDRO TEMPERADO JATEADO,E=6,00 MM, PV01 (90X250 CM), INCLUSIVE FERRAGENS,FECHADURA E ACESSÓRIOS	M2	4,500	272,50	1.226,25
	TOTAL ITEM: 9				27.747,89

Avenida Queiroz Júnior nº. 635 - Bairro Praia - Itabirito/MG - CEP: 35.450.000 – Caixa Postal 05
Tel.: (31) 3561-4086 – Fax: (31) 3561-4050 Site: www.itabirito.mg.gov.br;

10.	**PINTURA**				
10. 1.	PREPARAÇÃO PARA PINTURA DE PAREDES COM FUNDO ACRILICO	M2	856,650	2,50	2.141,63
10. 2.	PREPARAÇÃO PARA PINTURA DE TETO COM FUNDO ACRILICO	M2	165,480	2,50	413,70
10. 3.	EMASSAMENTO DE PAREDES COM 1 DEMÃO DE MASSA ACRILICA	M2	435,180	10,00	4.351,80
10. 4.	EMASSAMENTO DE TETOS COM 1 DEMÃO DE MASSA PVA	M2	165,480	8,75	1.447,95
10. 5.	TEXTURA TIPO GRAFIATO SOBRE PAREDE	M2	303,240	28,75	8.718,15
10. 6.	PINTURA DE PAREDE COM TINTA ACRÍLICA COR CONFORME PROJETO, 02 DEMÃOS	M2	738,420	12,50	9.230,25
10. 7.	PINTURA DE TETO COM TINTA ACRÍLICA, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA,EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	M2	165,480	12,50	2.068,50
	TOTAL ITEM: 10				28.371,98
11.	**COBERTURA E FORROS**				
11. 1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ENGRADAMENTO METALICO PARA TELHAS METALICAS E=0,50MM	M2	162,100	35,00	5.673,50
11. 2.	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TELHA METÁLICA PARA COBERTURA TRAPEZOIDAL E=0,50 MM, SIMPLES	M2	162,100	37,50	6.078,75
11. 3.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO ACARTONADO FGE ,INCLUSIVE ESTRUTURA AUXILIAR	M2	74,530	41,25	3.074,36
11. 4.	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CALHA DE CONCRETO IMBERMEABILIZADA COM MANTA ASFÁLTICA	M	51,800	112,80	5.843,04
11. 5.	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC RIGIDO D=150MM_DUTO VERTICAL PARA CALHAS, INCLUSIVE ACESSORIOS PARA FIXAÇÃO	M	10,500	42,03	441,32

Avenida Queiroz Júnior nº. 635 - Bairro Praia - Itabirito/MG - CEP: 35.450.000 – Caixa Postal 05
Tel.: (31) 3561-4086 – Fax: (31) 3561-4050 Site: www.itabirito.mg.gov.br;

11. 6.	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE RUFO E CONTRA-RUFO DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 24, DESENVOLVIMENTO = 50 CM	M	12,700	38,75	492,13
11. 7.	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CHAPEU-PINGADEIRA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, CONFORME DETALHADO EM PROJETO	M	65,230	18,75	1.223,06
	TOTAL ITEM: 11				22.826,16
12.	**INSTALAÇÕES**				
12. 1.	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, CONFORME PROJETO ELÉTRICO**				
12. 1. 1.	PONTO DE INTERRUPTOR, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, CAIXA COM ESPELHO, FIOS E CABOS	PT	19,000	190,00	3.610,00
12. 1. 2.	PONTO DE LUZ EMBUTIDO, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, CAIXA COM ESPELHO, FIOS E CABOS	PT	61,000	150,00	9.150,00
12. 1. 3.	PONTO DE TOMADA DE EMBUTIR,INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, CAIXA COM ESPELHO, FIOS E CABOS	PT	42,000	143,75	6.037,50
12. 1. 4.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA TUBULAR PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2X32W REF.: LSPA 322 SEMILUZ OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE LAMPADA FLUORESCENTE	UN	25,000	192,81	4.820,25
12. 1. 5.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA SPOT REF.: JM ILUMINAÇÃO OU EQUIVALENTE PARA LAMPADA FLUORESCENTE COMPOSTA DUPLA 26W, INCLUSIVE LAMPADA FLUORESCENTE	UND	26,000	133,16	3.462,16
12. 1. 6.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA TIPO TARTARUGA CLINDRADA REF.:FM LUSTRES OU EQUIVALENTE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 18W, INCLUSIVE LÂMPADA FLUORESCENTE	UN	7,000	73,99	517,93
12. 1. 7.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 20 MODULOS COM BARRAMENTO 100A	UN	1,000	400,00	400,00

Avenida Queiroz Júnior nº. 635 - Bairro Praia - Itabirito/MG - CEP: 35.450.000 – Caixa Postal 05
Tel.: (31) 3561-4086 – Fax: (31) 3561-4050 Site: www.itabirito.mg.gov.br;

12. 1. 8.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, ATE 50A	UN	11,000	43,75	481,25
12. 1. 9.	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CAIXA DE MEDIÇÃO PADRÃO CEMIG	UND	1,000	135,00	135,00
12. 1. 10.	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CAIXA DE PASSAGEM NAS DIMENSÕES DE 25X25X25CM, INCLUINDO TAMPÃO	UND	6,000	68,75	412,50
12. 1. 11.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE HASTE DE ATERRAMENTO EM CANTONEIRA DE AÇO ZINCADO NAS DIMENSÕES 25X25X5X240 CM, INCLUSIVE CAIXA DE INSPEÇÃO CONFORME DETALHES DE PROJETO	UND	4,000	112,50	450,00
12. 1. 12.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDUTOR DE ATERRAMENTO DE COBRE NÚ #16 MM², INCLUSIVE FORNECIMENTO DAS CONEXÕES	M	8,700	10,83	94,22
12. 1. 13.	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CABO DE ALIMENTAÇÃO 5 CONDUTORES #16 MM², INCLUSIVE ESCAVAÇÃO,REATERRO E FORNECIMENTO DA TUBULAÇÃO DE PVC ø 1 1/2" E ENVELOPAMENTO COM CONCRETO, CONFORME DETALHE DE PROJETO	M	21,000	81,25	1.706,25
12. 2.	**INSTALAÇÕES DE TELEFONE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, CONFORME PROJETO TELEFÔNICO**				
12. 2. 1.	PONTO DE TELEFONE, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO	PT	3,000	216,88	650,64
12. 2. 2.	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONIA DS1 200X200X120MM	UND	1,000	54,75	54,75
12. 2. 3.	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CAIXA SUBTERRÂNEA PARA TELEFONIA, R1 - 60X35X50 CM	UND	1,000	550,00	550,00
12. 3.	**INSTALAÇÕES DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO,CONFORME PROJETO SPDA**				
12. 3. 1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO COBRE NU # 35 MM2, INCLUSIVE CONECTORES, PARAFUSOS,PRESILHAS E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À FIXAÇÃO	M	100,000	25,93	2.593,00

Avenida Queiroz Júnior nº. 635 - Bairro Praia - Itabirito/MG - CEP: 35.450.000 – Caixa Postal 05
Tel.: (31) 3561-4086 – Fax: (31) 3561-4050 Site: www.itabirito.mg.gov.br;

12. 3. 2.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO COBRE NU # 50 MM2, INCLUSIVE CONECTORES E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO	M	90,000	36,23	3.260,70
12. 3. 3.	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC RÍGIDO DN=50,00 MM, INCLUSIVE BRAÇADEIRA TIPO "D" DE AÇO GALVANIZADO ø 1",E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À FIXAÇÃO	M	12,000	15,44	185,28
12. 3. 4.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TERMINAL AÉREO DE LATÃO COM CONECTOR E FIXAÇÃO HORIZONTAL	UN	13,000	10,00	130,00
12. 3. 5.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE HASTE DE ATERRAMENTO EM CANTONEIRA DE AÇO ZINCADO NAS DIMENSÕES 25X25X5X240 CM, INCLUSIVE CAIXA DE INSPEÇÃO CONFORME DETALHES DE PROJETO	UN	4,000	112,50	450,00
12. 4.	**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO**				
12. 4. 1.	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, INCLUINDO TODA TUBULAÇÃO EM TUBO DE PVC SOLDÁVEL E CONEXÕES, CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO	PT	8,000	87,50	700,00
12. 4. 2.	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TODA TUBULAÇÃO EM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL E CONEXÕES , CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO	PT	5,000	187,50	937,50
12. 4. 3.	PONTO DE TUBULAÇÃO DE VENTILAÇÃO EM TUBO DE PVC PONTA BOLSA E CONEXÕES, CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO	PT	2,000	56,25	112,50
12. 4. 4.	PONTO DE ÁGUA DE ALIMENTAÇÃO EM TUBO DE PVC SOLDÁVEL E CONEXÕES,CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO	PT	1,000	312,50	312,50
12. 4. 5.	REDE EXTERNA DE ÁGUA PLUVIAL INCLUINDO TUBO DE PVC PONTA BOLSA D=100MM E CONEXÕES, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO DE VALAS E REATERRO, CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO	M	43,000	37,50	1.612,50
12. 4. 6.	REDE EXTERNA DE ESGOTO,BOLSA D=100,00 MM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO DE VALA E REATERRO CONFORME PROJETO	M	43,000	50,00	2.150,00

Avenida Queiroz Júnior nº. 635 - Bairro Praia - Itabirito/MG - CEP: 35.450.000 – Caixa Postal 05
Tel.: (31) 3561-4086 – Fax: (31) 3561-4050 Site: www.itabirito.mg.gov.br;

12. 4. 7.	EXECUÇÃO DE CAIXA DE AREIA PLUVIAL SEM GRELHA, TAMPA DE CONCRETO CA - 60X60X60, CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO	UND	5,000	250,00	1.250,00
12. 4. 8.	EXECUÇÃO DE CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CG-30 CM, CONFORME PROJETO HIDROSSANIÁRIO	UND	1,000	187,50	187,50
12. 4. 9.	EXECUÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM MODULADA DN=60 CM, CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO	UND	4,000	225,00	900,00
12. 4. 10.	**LOUÇAS E METAIS**				
12. 4. 10. 1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA, INCLUSIVE TODOS OS ACESSORIOS	UN	4,000	500,00	2.000,00
12. 4. 10. 2.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LAVATÓRIO SUSPENSO DO TIPO ISOLADO SEM COLUNA EM LOUÇA BRANCA -LINHA AZALÉA -CÓD.91038 REF: CELITE OU EQUIVALENTE INCLUSIVE SIFÃO E ACESSORIOS CROMADOS	UN	4,000	292,24	1.168,96
12. 4. 10. 3.	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PAPELEIRA DE METÁLICA CROMADO LINHA IZY REF.C37 2020 DECA OU EQUIVALENTE	UN	4,000	63,44	253,76
12. 4. 10. 4.	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 1000 L, INCLUSIVE BOIAS E ACESSORIOS	UN	1,000	593,75	593,75
12. 4. 10. 5.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TORNEIRA DE LAVATÓRIO CROMADA-CÓD.1180-LINHA DE PRODUTOS COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO ACQUAPRESS-REF. FABRIMAR OU EQUIVALENTE	UN	4,000	274,32	1.097,28
12. 4. 10. 6.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TORNEIRA PARA TANQUE EM METAL, CROMADO, REF.: FABRIMAR OU EQUIVALENTE	UN	1,000	92,15	92,15
12. 4. 10. 7.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TORNEIRA DE PIA CROMADA REF.: FABRIMAR OU EQUIVALENTE	UND	1,000	155,17	155,17
12. 4. 10. 8.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA D = 15 MM (1/2")	UN	3,000	56,25	168,75

Avenida Queiroz Júnior nº. 635 - Bairro Praia - Itabirito/MG - CEP: 35.450.000 – Caixa Postal 05
Tel.: (31) 3561-4086 – Fax: (31) 3561-4050 Site: www.itabirito.mg.gov.br;

12. 4. 10. 9.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA D = 20 MM (3/4")	UN	5,000	61,25	306,25
12. 4. 10. 10.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO D=40MM (1 1/2")	UN	2,000	101,50	203,00
12. 4. 10. 11.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOJO EM AÇO INOX N° 2 (56 X 33X 11,5 CM) INCLUSIVE VÁLVULA E SIFÃO CROMADOS	UN	1,000	211,85	211,85
12. 4. 10. 12.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TANQUE DE AÇO INOXIDÁVEL COM 1 BOJO 63 X 51 CM, INCLUSIVE VÁLVULA E SIFÃO CROMADOS	UN	1,000	480,31	480,31
12. 4. 10. 13.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO GEMINADO MG-F 80 INOX	UN	1,000	900,00	900,00
	TOTAL ITEM: 12				54.945,16
13.	**LIMPEZA DA OBRA**				
13. 1.	LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA	MÊS	5,000	618,75	3.093,75
13. 2.	LIMPEZA DE PISOS	M2	165,480	3,13	517,95
13. 3.	LIMPEZA DE VIDROS	M2	26,960	6,88	185,48
13. 4.	LIMPEZA DE LOUÇAS	UN	8,000	12,50	100,00
	TOTAL ITEM: 13				3.897,18
14.	**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**				
14. 1.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA -% SOBRE O TOTAL DOS ITENS- 1 AO 13	%	2,000	305.778,46	6.115,57
	TOTAL ITEM: 14				6.115,57

Avenida Queiroz Júnior nº. 635 - Bairro Praia - Itabirito/MG - CEP: 35.450.000 – Caixa Postal 05
Tel.: (31) 3561-4086 – Fax: (31) 3561-4050 Site: www.itabirito.mg.gov.br;

15.	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**				
15. 1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL- CONFORME ACORDÃO N°2622/ 2013 TCU-% MÉDIO SOBRE O TOTAL DOS ITENS 1 AO 14	%	4,200	311.894,03	13.099,55
	TOTAL ITEM: 15				13.099,55
	TOTAL DA PLANILHA:				**324.993,58**

Avenida Queiroz Júnior nº. 635 - Bairro Praia - Itabirito/MG - CEP: 35.450.000 – Caixa Postal 05
Tel.: (31) 3561-4086 – Fax: (31) 3561-4050 Site: www.itabirito.mg.gov.br;